

**V Seminário Internacional de Pesquisa em Prisão**

**09 a 11/12/2019, FFLCH-SUP, São Paulo-SP**

**GT 11 - Graves violações dos direitos humanos na prisão**

**Torturando o inimigo: os cidadãos de bem e os corpos torturáveis**

**Silvia Maria Brandão Queiroz/Unifesp**

**Resumo:** A proposta é discorrer sobre mecanismos operadores da institucionalização da prática da tortura no Brasil. Articulá-los aos efeitos que a experiência da dor e do trauma produzem nas subjetividades das vítimas. Visamos também analisar as implicações que o uso governamental da tortura exerce sobre o restante da coletividade. Refletimos sobre ações do sistema de justiça brasileiro como a decisão de 2010 do Supremo Tribunal Federal que tem garantido a impunidade aos agentes da ditadura civil-militar, e a deliberação de 2018 do Tribunal de Justiça de São Paulo anulando a sentença que havia condenado dezenas de agentes estatais pelo Massacre do Carandiru de 1992. Associamos as atuações dessas engrenagens, suas práticas e discursos, com a produção de subjetividades policiais. Subjetividades constitutivas de sujeitos compostos para se perceberem como cidadãos de bem, ao mesmo tempo em que aceitam a normatização da violência de Estado contra o inimigo. A reflexão se estrutura na intersecção da filosofia política contemporânea com ações do aparelho de Estado brasileiro. É atravessada também pelo testemunho de vítimas da tortura como Luís Roberto Salinas Fortes, que na obra *Retrato Calado* narra o vivido na ditadura, e o relato do sobrevivente do Massacre do Carandiru André Du Rap. Trabalhamos com a hipótese que a fabricação de corpos torturáveis e cidadãos de bem faz parte das táticas governamentais que na atualidade nos compõem binariamente para melhor nos controlar.

**Palavras-chave:** Tortura, justiça, testemunho, subjetividades, controle.

Em *Vivo até a morte* Paul Ricoeur diz que “à primeira vista, não há nada de específico, quanto ao sentido, ao que parece uma fusão entre 1) o *morto*, sobre qual pesa (em torno do qual ronda) a questão dos sobreviventes: agora vive, em outro lugar, de outro modo?, e 2) o moribundo, visto de fora para quem assiste à morte sem assistir o morrente e ter acesso a ele como agonizante” (2012: 21). O filósofo tenderia “a crer que a morte personificada, ativa e destrutiva, surge no imaginário no ponto em que os mortos já mortos e os moribundos que vão estar mortos se tornam indistintos” (2012: 21).

Nos campos de concentração implementados pelo mundo afora como no sistema escravista do tipo Brasil-colônia<sup>1</sup>, mas também na ditadura civil-militar como o campo Krenak – em Minas Gerais – onde o Estado brasileiro encarcerou indígenas de diferentes etnias e os campos de extermínio inventados na região do Pará para massacrar os guerrilheiros do Araguaia<sup>2</sup>. Pensamos ainda nos massacres ocorridos nos presídios do Carandiru (1992) e de Altamira (2019). Nesses acontecimentos os sobreviventes são aqueles que escaparam à eminência da morte.

Como nos faz pensar Ricoeur, o efeito do se sentir morrendo como massa faz parte da experiência de quem passou por situações limites, onde os homens não morrem pela doença ou exaustão da vida, mas pela ação da morte violenta, que, como num programa de morte organizado em projeto de extermínio, todos percebem o risco do contágio, da eliminação (2012: 24). E a morte violenta “golpeia a tantos que logo se teme que venha a golpear a todos” (CANETTI, 1995: 273). Para Agamben, o termo “‘sobreviver’ contém uma ambivalência impossível de eliminar. Supõe uma remissão a algo ou a alguém, a que se sobrevive” (2008: 135). Então, antes da sobrevivência há o encontro com a morte, quer seja do ente querido, dos desconhecidos ou de alguém que desapareceu.

Mas se o sobrevivente é aquele que regressa da morte, sobrevive à própria morte, a morte dos seus, dos outros que não ele, o trabalho de luto se faz por aquele que morreu, é diante dele que se sobrevive<sup>3</sup>. É disso que fala Jorge Semprún quando afirma “que era preciso ter vivido a morte deles (...). Precisavam de todas as nossas forças na memória de

---

<sup>1</sup>Pensamos na estrutura da *plantation*. Como diz Mbembe, nela “vemos a primeira síntese entre massacre e burocracia. (...). A conquista colonial revelou um potencial de violência até então desconhecido. O que se testemunha na Segunda Guerra Mundial é a extensão dos métodos anteriormente reservados aos ‘selvagens’ aos povos ‘civilizados’ da Europa” (2018: 32).

<sup>2</sup>Sobre o campo de concentração construído em território Krenak ver o relatório final da Comissão Nacional da Verdade. Sobre os campos de concentração implementados na região da Guerrilha do Araguaia ver TELES (2011). Ver também QUEIROZ (2019).

<sup>3</sup>Sobre o trabalho de luto ver FREUD (1996).

suas mortes (...)” (1995: 123)<sup>4</sup>. Contudo, aquele que sobrevive à própria morte, à morte do outro, sobrevive ao trauma de sua própria coisificação?

Para o psicanalista Hélio Pellegrino,

A tortura busca, à custa do sofrimento corporal insustentável, introduzir uma cunha que leve à cisão entre o corpo e a mente. E, mais do que isto: ela procura, a todo preço, semear a discórdia e a guerra entre o corpo e a mente (...). O projeto da tortura implica numa negação total – e totalitária – da pessoa, enquanto ser encarnado (...). O discurso que ela busca, através da intimidação e da violência, é a palavra aviltada de um sujeito que, nas mãos do torturador, se transforma em objeto (ARQUIDIOCESE de São Paulo, 1985: 282).

A dificuldade do relato evidencia o paradoxo entre o ser que narra sua experiência e a vítima coisificada e sofredora. Se contar esbarra tanto na aparente incoerência de relatar uma vivência onde o narrador atesta sua dessubjetivação (AGAMBEN, 2008) como na dificuldade de encontrar ouvidos dispostos à audição. Para Primo Levi, “a necessidade de contar ‘aos outros’, de tornar os ‘outros’, participantes, alcançou entre nós, antes e depois da libertação, caráter de impulso imediato e violento, até o ponto de competir com outras necessidades elementares” (1988: 8)<sup>5</sup>. No entanto, Levi aponta também que “há dois tipos de sobreviventes: “os que nunca falam” e os que “falam disso sem parar” (apud AGAMBEN, 2008: 26).

Sem esgotarmos os efeitos que a tortura exerce sobre as subjetividades dos sobreviventes, no Brasil seus relatos indicam que o aparelho de Estado utiliza a violência como estratégia de controle social. Por um lado, introduz medos coletivos (veja o que acontece com quem se opõe a ordem), por outro, pretende destruir no sobrevivente a coragem para o testemunho.

Todavia, a força do que viu e viveu é tão grande no interior do sobrevivente, sua unicidade compulsória é tão impressionante (CANETTI, 1995: 261), que ele contraria o esperado. Como já apontado, embora nem todos consigam empreender a narrativa, de acordo com Agamben, “o sobrevivente tem a vocação da memória, não pode deixar de recordar” (2008: 36).

Para Ricoeur, aqueles que conseguem empreender a narrativa realizam um ato de um sujeito capaz do desapego de si como um dom, onde “a disponibilidade para o

---

<sup>4</sup>Jorge Semprún esteve preso no campo de concentração de Buchenwald em Weimar (Alemanha) entre 1943 e abril de 1945. Durante anos sentiu-se psicologicamente impedido de relatar sua experiência. Somente em 1994 publicou *A escrita ou a vida*. Cf. SEMPRÚN (1995).

<sup>5</sup>Primo Levi foi libertado de Auschwitz em 1945. *É isto um homem?* foi publicado em 1947. Esse foi o primeiro livro de uma série de escritos-testemunhos empreendidos por Levi como *A Trégua* (1963) e *Afogados e sobreviventes* (1986), que foi seu último livro e escrito um ano antes de sua morte.

fundamental, libertado pelo ‘desapego’, *fund*a a transferência – a transferência *verifica*, *atesta*, *põe à prova*, ‘prova’ o desapego em sua dimensão de generosidade” (2012: 40). Trata-se de narrar o próprio sofrimento e a visão da morte do outro como desapego de si e dívida aos que morreram, mas também como mecanismo de não repetição e legado àqueles que não trazem consigo o vivido por uma ação executada por um aparelho de Estado como torturas e mortes planejadas.

No Brasil, dentre outros testemunhos encontramos esse tipo de relato em Salinas Fortes - atingido pelas máquinas de tortura da ditadura civil-militar - assim como no descrito pelo sobrevivente do Massacre do Carandiru André Du Rap.

Na obra *Retrato Calado*, publicada em 1988, Salinas Fortes narra o vivido nas salas de tortura<sup>6</sup>. No prefácio, Antonio Candido descreve seu testemunho como o de um

homem à busca de sim mesmo. Feito para os outros, ele nasce, todavia, de uma necessidade irremediável de autoconhecimento, sendo ao mesmo tempo descrição de fatos e revelação do ser (...). Luiz Roberto alude à tortura que sofreu e à marca deixada por ela, prevendo que poderia causar no futuro a sua morte – como parece que de fato causou. Ele sugere então o dever de expor o que aconteceu a tantos, transbordando a sua singularidade para exprimir o destino de outros. O que sofreu, muitos sofreram, e quem sabe sofrerão; por isso, a sua experiência representa um estado geral de coisas e justifica o aparente relevo dado ao indivíduo falando na primeira pessoa. O destino possível de outros o leva a testemunhar (...) não transforma os repressores em puros monstros, nem as vítimas em heróis (...). Luiz Roberto parecia haver-se finalmente conciliado consigo mesmo. Mas, ironicamente, a recompensa do longo esforço para ele foi a morte (apud FORTES, 1988).

Trata-se de uma narrativa feita no entrecruzamento da memória com o trauma e a história. Nas palavras do narrador um relato escrito “entre a literatura e o choque, entre o argumento e a porrada” (FORTES, 1988: 16). Ele descreve o vivido durante suas “quatro prisões em quatro anos. Dez e dez dias detido nas duas primeiras e, depois, mais dois e dois dias, nas duas últimas” (TELES, 2018: 320).

Nu, completamente nu. Obrigam o paciente a sentar no chão. Amarram-me as mãos, que protegem com uma cobertura de pano, uma contra a outra. Forçam-no a manter os joelhos unidos, dobrados contra o peito e envolvidos pelos braços amarrados. No vão entre os braços e o joelho enviam uma barra de ferro e penduram-na -penduram-me- em dois cavaletes. Rápidos, eficientes, bem treinados (FORTES,1988: 10).

---

<sup>6</sup>Luiz Roberto Salinas Fortes era professor de Filosofia na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. Nasceu em Araraquara, interior de São Paulo, em 1937, e faleceu em agosto de 1987.

Como ocorre com outros sobreviventes de situações limites, Salinas Fortes descreve o vivido nas salas de tortura ao mesmo tempo em que testemunha o acontecido com outros corpos. A singularidade de sua experiência torna-se assim uma engrenagem reveladora de modos de agir dos mecanismos de dominação e de extermínio operados pelo aparelho de Estado ditatorial. Enquanto diz também sobre o racismo e o machismo que historicamente modelam a sociedade brasileira<sup>7</sup>.

Do nosso X1 só podemos ver, para além do muro, uma outra cela, simétrica à nossa, localizada na ala dos prisioneiros comuns (...). Festival de miséria. (...). Há um investigador, corpulento e careca. (...). Nunca se aproximou de nossa cela, mas não perde ocasião para atormentar, de maneira ostensiva, os numerosos fregueses que se sucedem noite e dia. Esbofeteou, enquanto o interrogava, um crioulinho assustado e algemado. Em uma madrugada fomos despertados pelos gritos de uma negra ainda jovem puxada aos safanões pelas tiras e trazida à presença do careca. Novo e longo interrogatório: que fez, que não fez? Depois, O careca divertia-se, junto com os colegas, enquanto mandava a prisioneira varrer o pátio interno do pavilhão, dizendo que mais tarde ia comer a negra e já ficando de cuecas em meio à algazarra geral” (FORTES,1988: 24).

#### Salina Fortes nos conta ainda sobre o Esquadrão da Morte.

“Dez marginais por cada policial morto” era a palavra de ordem do Esquadrão, comando em São Paulo por Sérgio Fleury e que se organizara desde 1968, depois do assassinato de um investigador de polícia pelo marginal Saponga. Paralelamente à eliminação das vítimas, a quadrilha desenvolvia, desde então, verdadeira campanha publicitária, através de misteriosos telefonemas anônimos à imprensa, que se encarregaria em poucos meses de celebrar a denominação Esquadrão da Morte. Depois de cada execução, a que não faltavam requintes de crueldade, os telefonemas. “Alguém já se esqueceu de tudo isso?” Não teria havido, a partir de determinado momento, a “esquadronização” geral, uma institucionalização nacional daqueles métodos que apenas começavam a ser utilizados, agora, também para os que ousavam erguer-se contra o regime (FORTES,1988: 27-28)?<sup>8</sup>

---

<sup>7</sup>Sobre essas e outras questões ver o interessante artigo de Edson Teles (2018).

<sup>8</sup>O Esquadrão surgiu no Rio de Janeiro, entre o final dos anos 1950 e início dos 1960. Tratava-se de grupos de policiais envolvidos com a criminalidade (jogo do bicho, prostituição, tráfico de entorpecentes, etc.). Em São Paulo, ele aparece no final dos anos 1960 com a justificativa de se tratar de uma ofensiva contra o crime. Os policiais envolvidos agiam como um poder “extralegal”. Suas vítimas eram levadas para a periferia, torturadas e mortas. Muitos corpos foram encontrados com as iniciais “E.M”. Cf. Comissão da Verdade do Estado de São Paulo Rubens Paiva. Tomo I. Parte I. *Repressão Política: origens e consequências do Esquadrão da Morte* (2014). É interessante observarmos que assim como o Esquadrão da Morte, segundo Barifouse, as raízes das milícias são também da década de 1950. Elas se constituem como grupos armados irregulares cujos membros são integrantes e ex-integrantes das forças de segurança estatais como policiais e agentes penitenciários. São criminosos que por sua origem têm acesso privilegiado a armas e contatos com a polícia, que lhes concede proteção. Ocupam territórios com a justificativa da ausência de segurança proporcionada pelo Estado. Hoje as milícias atuam em diversas atividades, tais como: venda de água, gás e cestas de alimentos, transporte clandestino, TV a cabo e internet piratas, roubo e refino de petróleo cru para fabricação de combustível, coleta de lixo e também na apropriação de terras públicas e privadas abandonadas ou sem uso, que são loteadas e vendidas ilegalmente. Também vendem votos dos territórios sobre os quais exercem domínio. Esses grupos submetem comunidades inteiras a um regime de

Para Edson Teles,

Salinas nos conduz ao mergulho nas profundezas das técnicas de dominação. Profundidade advinda da experiência, do vivido. Quando um torturador ameaça os presos com o perigo da execução sumária, através do na época famoso “Esquadrão da Morte”, ele confessa: “é até com certo pejo que me lembro da ingenuidade de então e da reação que me passou pelo espírito: Uai, pensei idiotamente, mas o Esquadrão não está reservado aos marginais?” (apud TELES, 2018: 325).

Contudo, se por um lado, ao falar do vivido por trituração, visão e audição, Salinas Fortes contraria o projetado pelo aparelho de Estado, não se cala e denuncia o modo operacional da ditadura, por outro, devido aos efeitos da interpretação da lei de anistia de 1979, que instituiu a impunidade dos agentes estatais, nosso narrador faleceu sem ter a possibilidade de registrar seu testemunho na esfera penal. No entanto, intencionalmente nos deixou um precioso relato histórico. Em suas palavras,

Tudo ficará por isso mesmo? A dor que continua doendo até hoje e que vai acabar por me matar se irrealizada, transmuta-se em simples “ocorrência” equívoca, suscetível a uma infinidade de interpretações, de versões das mais arbitrárias, embora a dor que vai me matar continue doendo, bem presente no meu corpo, ferida aberta latejando na memória. Daí a necessidade de registro rigoroso da experiência, da sua descrição, da constituição do material fenomenológico, da sua transcrição literária. Contra a ficção do Gênio Maligno oficial se impõe o minucioso relato histórico e é da boa mira neste alvo que depende o rigoroso discurso (1988: 29).

A veracidade do testemunho de Salinas se soma aos efeitos das narrativas de outros sobreviventes da ditadura e aos dados coletados por familiares de mortos e desaparecidos políticos, divulgados em publicações como o Dossiê Ditadura (2009). Segundo esse importante registro,

cerca de 50 mil pessoas foram presas somente nos primeiros meses de ditadura; há pelo menos 436 mortos e desaparecidos políticos no Brasil (incluindo 30 no exterior); um número desconhecido de mortos em manifestações públicas; 7.367 indiciados e 10.034 atingidos na fase de inquérito, em 707 processos na Justiça Militar por crimes contra a segurança nacional; 4 condenações à pena de morte; 130 banidos; 4.862 cassados; 6.592 militares atingidos; milhares de exilados; e centenas de camponeses assassinados”. Fora o assassinado de

---

terror. O pesquisador Michel Misse, da UFRJ, pensa que os grupos paramilitares são um problema de segurança pública “mais grave do que o tráfico, porque envolve agentes e ex-agentes públicos. (...)”. “As milícias continuam se espalhando e parecem ter um projeto de expansão, de ampliar seu poder por meio da política, conferindo a ela uma proteção por dentro do Estado” (apud BARIFOUSE, 2018). Cf. BARIFOUSE (2018).

centenas de índios e milhares de trabalhadores rurais não contemplados pelo Dossiê (2009: 20-21)<sup>9</sup>.

Como testemunho do vivido na ditadura o relato de Salinas Fortes conecta-se ainda com a ação de familiares de vítimas da Guerrilha do Araguaia, que em conjunto com entidades de direitos humanos em 1995 denunciaram à Comissão de Direitos Humanos da OEA o desaparecimento forçado de cerca de 70 guerrilheiros na região do Pará entre 1972 e 1974, bem como a morosidade do Estado brasileiro em esclarecer a circunstâncias em que ocorreram os desaparecimentos, os nomes dos responsáveis e a localização e entrega de seus restos mortais aos seus entes queridos. Em novembro de 2010 a Corte Interamericana condenou o Estado brasileiro pelo caso Araguaia (CORTE, 2010).

Em decorrência foi criada a Comissão Nacional da Verdade. Em 2014, através de seu relatório final, a CNV reconheceu os crimes da ditadura como terrorismo de Estado; e a partir do Estatuto de Roma do qual o país é signatário desde 2002 classificou tal violência como crimes contra a humanidade, por isso não passíveis de anistia ou prescrição<sup>10</sup>. A Comissão Nacional registrou também o nome de 377 agentes estatais que participaram de assassinatos e desaparecimentos forçados<sup>11</sup>. No entanto, é importante destacar que meses antes da condenação da OEA, em abril de 2010, o Supremo Tribunal Federal revalidou a interpretação da lei de anistia de 1979, garantindo assim a perpetuação da impunidade dos agentes da ditadura.

De fato, apesar da divulgação de relatos dos sobreviventes como Salinas Fortes, da coleta e publicização de informações empreendidas por familiares de vítimas e sobreviventes (DOSSIÊ Ditadura, 2009), e mesmo após duas condenações do Estado brasileiro pela OEA e das investigações da Comissão Nacional da Verdade, devido ao

---

<sup>9</sup>Note-se, documentos encontrados no arquivo histórico do Ministério do Exterior da Itália em 2019 indicam que a estimativa de 50 mil pessoas presas nos primeiros meses pode estar subestimada. Segundo matéria publicada pelo Intercept, nesses arquivos documentos demonstram que foram efetuadas 20 mil prisões somente nos primeiros dias da ditadura. É curioso observarmos ainda que a matéria fala de um Informe de abril de 1964 onde há indicações de que o Exército armou cidadãos para fazer “ações de limpeza” nas ruas (prender pessoas) e que também desapareceu com presos. Cf. CAVASSA; CESAR (2019).

<sup>10</sup>O Estatuto de Roma em seu artigo 7º, define os crimes contra a humanidade como um “ataque contra a população civil”, entendidos como qualquer conduta que envolva a prática múltipla de atos como tortura, desaparecimento, assassinato político etc., contra uma população civil, de acordo com a política de um Estado ou de uma organização de praticar esses atos ou tendo em vista a prossecução dessa política. Para os estados que fazem parte da Convenção Americana sobre Direitos Humanos de 1969, como é o caso do Brasil desde 1992, esses crimes são imprescritíveis. Por isso a possibilidade de julgamento não se esgota com a passagem do tempo.

<sup>11</sup>Não foram listados os nomes de agentes participantes de torturas que não resultaram em mortes e desaparecimentos forçados. Cf. COMISSÃO Nacional da Verdade (2014).



bloqueio operado pela interpretação da lei de anistia nenhum agente da ditadura foi julgado penalmente<sup>12</sup>. *Alguém já se esqueceu de tudo isso? Tudo ficará por isso mesmo?*

Em 02 de outubro de 1992, ocorreu na cidade de São Paulo o Massacre do Carandiru, quando 111 presos do Pavilhão 9 da Casa de Detenção de São Paulo foram executados por agentes do Estado. No dia do Massacre, segundo Arthur Stabile, “a Polícia Militar, sob o comando do coronel Ubiratan Guimarães, entrou na cadeia. Participaram da ação a Tropa de Choque, a Rota (Rondas Ostensivas Tobias de Aguiar), o COE (Comando de Operações Especiais) e o Gate (Grupo de Ações Táticas Especiais)” (2018).

Após cinco julgamentos ocorridos entre 2001 e 2016, setenta e quatro policiais militares foram condenados por júri popular a penas de 94 até 624 anos de prisão por envolvimento no Massacre. Contudo, em 2016 o desembargador Ivan Sartori, relator do processo, alegou que não houve massacre, mas obediência hierárquica. “Houve legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal” (apud STABILE, 2018).

Em abril de 2017 foi determinado novo julgamento. Entretanto, em abril de 2018 o Supremo Tribunal de Justiça determinou que o Tribunal de Justiça de São Paulo reavaliasse a decisão de anular o julgamento dos PMs condenados. Em 22 de maio de 2018, por três votos a zero, o Tribunal de Justiça/SP manteve a anulação de 2016. Vale salientar que 58 dos 74 policiais processados foram promovidos. Três por mérito e o restante por antiguidade (STABILE, 2018)<sup>13</sup>.

O relato do sobrevivente André Du Rap, no entanto, denuncia o absurdo da anulação da condenação dos agentes que participaram do Massacre.

No dia 2 de outubro, meu aniversário, abriu a tranca como de rotina. Às cinco e meia da manhã, o funcionário veio e abriu, os faxineiros pagaram o café da manhã. Primeiro veio a contagem. Os funcionários soltaram os faxinas, eles pagaram o café da manhã, abriram a tranca e, normal, a gente esperou abrir o campo, lá pelas sete e meia, oito horas. Era horário de sol. Uns foram pro patronato de guarda-chuva, de tampinha, os serviços que tinham dentro do pavilhão. Outros, que eram do esporte, foram pro campo, pra arrumar o jogo (apud MACHADO; MACHADO, 2015: Anexo 7).

---

<sup>12</sup>Em 2018 o Estado brasileiro foi novamente condenado pela Corte Interamericana devido a tortura seguida de morte de Vladimir Herzog, ver INSTITUTO Vladimir Herzog.

<sup>13</sup>A Pastoral Carcerária indica que entre 1992 e 2017 multiplicaram-se a ocorrência de massacres estatais no país, “desde a Candelária e Vigário Geral, Corumbiara e Eldorado dos Carajás, Morro do Turano e Favela Naval, Castelinho e Urso Branco, Unai, os Crimes de Maio de 2006, Complexo do Alemão e Pinheirinho, Osasco e Pedrinhas, até os recentes Manaus, Boa Vista e Alcaçuz, e os ataques contra os Kaiowa e Gamelas”. Cf. VINTE e cinco anos do Carandiru: chega de massacres (2017).

Segundo Du Rap, após um desentendimento entre os presos devido a uma partida de futebol, iniciou-se um tumulto. Não houve negociação. Os portões foram trancados.

Os helicópteros começaram a sobrevoar. Era uma hora da tarde mais ou menos. Colocamos várias faixas. Pegamos vários lençóis brancos e escrevemos: “Estamos em paz. Não há rebelião. Queremos paz”. A resposta veio com tiro. (...). A primeira coisa que a gente percebeu, quando eles entraram, foi o barulho das balas e o latido dos cachorros. Os policiais, a maioria tava de capuz, de máscara e de escudo, entraram metralhando, dando tiro pra tudo quanto é lado. Todo mundo correu pra dentro das celas. Então começaram a jogar bombas de gás lacrimogêneo pra dentro das celas. Na hora, do tumulto, qualquer buraco mais próximo você tá entrando – a maioria dos companheiros que morreram não estava na própria cela. Vi vários companheiros morrendo do meu lado. Gente morrendo. (...). Morreram debaixo das camas, dentro dos banheiros, se escondendo. Tem companheiro que tava de roupa, morreram de roupa, rendidos, antes da polícia mandar todo mundo ficar nu. Quando a polícia entrou, eu fui pro quinto andar e fiquei escondido numa cela. Teve um momento que eu apaguei ali no chão, embaixo dos cadáveres. Foi um milagre o que aconteceu. (...). Ninguém nunca vai tirar isso da minha mente. Tem companheiros que ficaram traumatizados, não gostam nem de lembrar. Eu mesmo, até hoje eu tenho pesadelos com isso (apud MACHADO; MACHADO, 2015: Anexo 07).

Quanto aos cachorros.

Trancavam a porta e deixavam os cachorros avançar nos presos. Horrорizante. Você imagina os cachorros naquela situação, sangue pra todo lado, barulho de tiro, grito, de paulada nas grades, eles ficaram loucos. Parecia que estavam dopados. Os presos tentavam estourar as portas e os PMs dando tiros na direção deles. Teve um companheiro que o cachorro mordeu o testículo dele e saiu arrancando....Cena horrorizante (apud MACHADO; MACHADO, 2015: Anexo 07).

Prisão arbitrária, tortura, estupro, mutilação, assassinato, desaparecimento forçado. Ditadura. Massacre. Democracia...*Alguém já se esqueceu de tudo isso? Tudo ficará por isso mesmo?*

Em julho de 2019, uma guerra entre a facção CCA (Comando Classe A), ligada ao PCC (Primeiro Comando da Capital) e o CV (Comando Vermelho) resultou no assassinato de mais de 60 detentos que viviam num presídio em Altamira/PA<sup>14</sup>. Em nota, o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura afirmou:

Em mais um episódio de calamidade e exposição do esgotamento da política criminal e penitenciária, o Centro de Recuperação Regional de Altamira (CRRALT), localizado no município de Altamira, no oeste do Pará, foi o cenário para mais um massacre, nesta última segunda-feira (29/07). Com capacidade para 163 presos, a unidade encontrava-se superlotada no momento dos fatos, com 343 presos, mais que o dobro da capacidade projetada

---

<sup>14</sup>Foram 58 mortes na unidade prisional e 4 durante a transferência dos presos. Das vítimas, 26 aguardavam julgamento.

(MECANISMO Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, COMUNICADO Público, 2019).

No Comunicado do Mecanismo Nacional foi salientado também que

Desde os anos de 1980 o estado brasileiro se comprometeu internacionalmente a combater à tortura, os tratamentos desumanos, cruéis e degradantes dentro dos locais de privação de liberdade. Na década de 1990 criminalizou a tortura através da Lei Federal no 9.455/1997. Nos anos 2000 avançou e aderiu ao Protocolo Facultativo à Convenção Contra a Tortura da ONU, que prevê a formação de um Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura. Deu um passo importante em sua implementação com a Lei Federal no 12.847/2013, que cria o Mecanismo e o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, que passariam, junto com os poucos órgãos já em funcionamento a nível Estadual, como Rio de Janeiro e Pernambuco, a operar o Sistema de Prevenção e combate à Tortura. Em 2019, o Governo Federal brasileiro optou por desmontar o Sistema Nacional de Prevenção e Combate a Tortura (SNPCT), com atribuições de monitorar e exercer o controle externo das políticas e atividades em espaços de privação de liberdade. As instâncias do SNPCT, quais sejam o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (CNPCT) e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate a Tortura (MNPCT) sofrem obstrução de suas atuações, dado impeditivos para operacionalização do CNPCT por parte do governo, nos últimos 7 meses, e a limitação da intervenção do MNPCT à ação voluntária das Peritas e Peritos (2019)<sup>15</sup>.

De acordo com a Pastoral Carcerária os fatores que levaram ao Massacre de Altamira não são naturais.

Altamira, antes da construção da usina hidrelétrica de Belo Monte, era uma cidade com baixos índices de violência. A chegada das empreiteiras na cidade, no entanto, somado ao aumento vertiginoso da população por conta da obra, mudou a cidade por completo. No ano 2000, a cidade registrava apenas oito homicídios e média de 9,1 mortes por 100 mil habitantes. Em 2015, e após a construção da usina, Altamira era cidade mais violenta de todo o Brasil (NOTA da Pastoral Carcerária Nacional sobre o Massacre em Altamira, 2019).

Segundo Irmã Petra Silvia, coordenadora nacional da Pastoral Carcerária, esse massacre é o segundo maior do país após o Carandiru. Irmã esteve em Altamira, visitou o presídio e conversou com os familiares. Segundo seu relato, no local havia um caminhão frigorífico.

Desse caminhão saía um líquido. Não conseguimos dizer o que era esse líquido – chamado de “sal” por um dos familiares que lá estava -, se os corpos estavam se decompondo ou se o caminhão era mal refrigerado; mas seria discutido com as famílias a possibilidade de enterrar os presos com uma numeração, e esperar de 20 a 30 dias para sair o resultado de um exame de DNA para identificar os

---

<sup>15</sup>Em junho de 2019 onze peritos foram exonerados por meio do Decreto presidencial 9.831. Devido a ação da Defensoria Pública da União, em agosto de 2019 a Justiça Federal do Rio de Janeiro cancelou as exonerações por ilegalidade. Cf. JUSTIÇA cancela 11 exonerações de Bolsonaro em órgão contra tortura (2019).

corpos. Ou seja, muitas famílias ainda não tinham nem como enterrar os seus mortos, e muitas irão enterrar seus entes queridos como indigentes (2019).

A mãe de uma das vítimas “relatou que, quando chegou, seu filho já estava morto. ‘Não fiquei muito tempo lá na porta, comecei a passar mal e vim para casa. Você chega lá, fica naquela ansiedade, fazendo oração... meu filho foi totalmente carbonizado, ficou sem as mãos, sem os pés, com o rosto deformado’”<sup>16</sup>. De acordo com Irmã,

As denúncias sobre as condições do presídio de Altamira por parte dos familiares também não paravam de chegar até nós. As principais eram que os presos estavam desde o dia do massacre usando apenas cueca, dormindo no chão, bebendo água da torneira, descalços. As celas estão superlotadas, tem ratos, baratas e são muito quentes. Também não há atendimento médico para os presos que estão feridos, ou o encaminhamento destes presos para uma UPA (Unidade de Pronto Atendimento) (2019).

Contudo, apesar do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura afirmar que a “responsabilidade pelas vidas custodiadas é do Estado, que tem como dever garantir o direito à vida e à integridade física dos presos e presas. Assim, a leniência e a omissão estrutural associada à ausência de uma política efetiva de desencarceramento apoiada em alternativas penais, expõe o conjunto da sociedade ao cotidiano de caos” (2019). Segundo matéria de Maria Tereza Cruz, “o presidente Jair Bolsonaro definiu as mortes como ‘problemas que acontecem’” (2019).

Após o massacre o ministro da Justiça e Segurança Pública Sergio Moro enviou ao Pará uma Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária (FTIP). Com a chegada da Força, no entanto, a situação dos encarcerados apenas piorou.

Para Betim,

Um cotidiano de tortura e truculências "em escala industrial" nos presídios do Pará foi implantado por agentes federais da Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária (FTIP), segundo a denúncia assinada por 17 dos 28 procuradores do Ministério Público Federal que atuam no Estado. Pessoas libertadas, familiares de detentos e servidores estaduais relataram aos procuradores uma rotina que inclui pauladas com vassouras, ataques diários com balas de borracha e spray de pimenta, empalamento pelo ânus, perfuração dos pés com pregos, entre outras atrocidades (2019).

Segundo relato de servidor estadual não identificado,

Os sprays de pimenta são jogados em dias seguidos, em momentos distintos, sem qualquer prévia reação dos presos. Os agentes federais disseram que o

---

<sup>16</sup> Foram omitidas as identidades das vítimas por questões de segurança.

spray de pimenta era uma forma dos presos saírem das celas. É um negócio completamente desmedido". "São agressões generalizadas, graves, e com a conivência do poder Público, do Estado. Parece que fizeram uma seleção de psicopatas, e deram o direito a eles se regozijarem nos presos – o que a gente vê é a banalização do mal". "Há violência física, psicológica. Sempre tem as determinações: 'A SUSIPE não manda nada, quem manda aqui?' e os presos são obrigados a gritar: 'É a força!'" "Antes, havia tortura? Havia sim, mas era pontual, isolado. Depois da intervenção federal, é generalizado. Os servidores não estão conseguindo dormir, estão tendo pesadelos; os gritos ficam na nossa cabeça. Não é uma questão de apreço, não é uma questão de gostar dos presos, é uma questão de humanidade, de preservação da dignidade do ser humano" (apud BETIM, 2019).

Familiars dos presos de Altamira contaram ao Ministério Público Federal que, “pessoas com deficiência física e mental estão maltratadas, como, por exemplo, um preso com deficiência intelectual, outro com um pulmão só e outro com uma perna só. Estão apanhando, mesmo muitos dias após a intervenção, e sem terem reagido a nada” (apud BETIM, 2019).

Segundo um dos sobreviventes,

Botaram todos no campo de futebol, nos mandaram tirar as roupas, ficamos nus de 07h30 até 16h45. Nesse período passamos por tortura, pois estávamos no sol quente, espirravam spray na gente, quebraram muitos cabos de vassoura nas nossas costas. Como estávamos nus, e fomos obrigados a ficar enfileirados encostados uns nos outros, os órgãos sexuais de um preso encostava no da frente, o que causou muito constrangimento". (...) "Eu vi eles (dois agentes) pegando o cabo de uma doze e introduzindo na bunda de um rapaz. (...). Tentaram primeiro introduzir no ânus dele um cabo de enxada, mas não conseguiram, aí conseguiram com o cabo da doze; inclusive, eu vi esse rapaz saindo de ambulância e os médicos atendendo ele". (...) "Na nossa alimentação vem tapuru, lavas, camisinha, luva derretida, pena de galinha, frango cru. A gente come a hora que eles querem, eles *pagam* (entregam) comida a hora que eles querem. Somos ameaçados toda hora, com spray de pimenta. Estavam fazendo a gente se beijar, homens com homens. Isso aconteceu com seis presos. Eram agentes federais que faziam isso. Chamavam os presos lá na frente e faziam os presos se beijar na frente do resto". (apud BETIM, 2019).

No presídio feminino de Ananindeua/PA, representantes da OAB do Pará, do Ministério Público Federal e da Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos também ouviram falas sobre a atuação da Força-Tarefa.

Escutaram relatos sobre o dia em que os agentes da FTIP entraram na unidade às 4 horas da manhã "soltando bombas, espirrando spray de pimenta e colocando as presas para fora das celas apenas de roupas íntimas". Algumas delas permaneceram nuas na frente de agentes federais homens. Muitas também teriam apanhado de cassetetes. As que desmaiaram teriam sido arrastadas e acordadas com spray de pimenta na cara — algumas chegaram a perder a visão, segundo relataram. As mulheres também teriam sido obrigadas a sentar, nuas ou de peças íntimas, sobre um formigueiro em um dos pavilhões. Em outras ocasiões, foram agredidas com choques elétricos, tiveram que sentar sobre urina e fezes de rato e foram chamadas de "porcas" e "sujas" pelos agentes. Muitas estavam com hematomas e cuspiendo sangue durante a visita das entidades. (apud BETIM, 2019).

Quanto a denúncia dos procuradores federais, para o ministro Sergio Moro as bases que levaram à propositura da ação do Ministério Público Federal “não estão corretas. (...) assim que os fatos forem totalmente esclarecidos, esta questão vai ser resolvida. A intervenção levou disciplina para dentro dos presídios. Já o presidente Bolsonaro, recusou-se a comentar o caso, classificando-o como ‘besteira’” (apud BETIM, 2019).

Diante do histórico de violações de direitos humanos e impunidades executadas por engrenagens do aparelho de Estado, as reações do ministro e do presidente frente ao Massacre de Altamira e seus desdobramentos não surpreendem. Lembrando que o presidente é conhecido por frases como “eu apoio a tortura”, “eu defendo a ditadura”, “o erro foi torturar e não matar”<sup>17</sup>.

Lembrando ainda, como descrevem os assessores da Pastoral Carcerária Nacional Lucas Silva e Luisa Cytrynowicz, em 2017 a Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária foi criada em caráter excepcional e emergencial. No entanto, vem sofrendo ajustes. Em 2019, o Ministério da Justiça e da Segurança Pública regulamentou a Força-Tarefa para atuar também em atividades de treinamento, sobreaviso e inteligência relacionadas ao sistema prisional (2019). A nova regulamentação indica que o excepcional pode se transformar em regra. Segundo Silva e Cytrynowicz, desde sua criação a Força-Tarefa operou em presídios dos estados do Rio Grande do Norte, Roraima, Ceará, Amazonas e Pará (2019).

De acordo com a Pastoral Carcerária Nacional, a gestão da Força-Tarefa é marcada por forte “disciplina”.

As narrativas trazidas por presos que receberam o alvará de soltura ainda na vigência da intervenção em Manaus foram gravíssimas. Relatos apontaram que os presos foram forçados a raspar o cabelo, que ficaram dias sem banho de sol, com falta de comida e ausência de água, obrigados a ficar constantemente em posição de procedimento, “igual um feto no chão, acororado, com as pernas encolhidas, a mão no pescoço e a cabeça abaixada” (apud SILVA: CYTRYNOWICZ, 2019).

Devido ao caráter das denúncias,

a Pastoral Carcerária, a Associação para a Prevenção da Tortura (APT) o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro e outras

---

<sup>17</sup>As frases foram extraídas do manifesto *Isto não é um poema*, escrito por Arnaldo Antunes durante o processo eleitoral de 2018.

organizações alertaram, em audiência frente a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, para a necessidade de extinção da Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária.

Contudo, em nota, o Ministério da Justiça e Segurança Pública reiterou

O discurso oficial de que a FTIP – que é chamada de força de cooperação – tem caráter episódico, planejado para exercer coordenação de atividades de guarda, vigilância, custódia de presos, com “objetivo principal de humanizar a pena, garantindo o cumprimento da Lei de Execução Penal, bem como atuar na redução brusca da criminalidade extramuros”. (...) . Por fim, o Ministério da Justiça e Segurança Pública informa que, “nos casos que haja suspeitas de possíveis irregularidades na atuação da FTIP, são instauradas sindicâncias a fim de apurar as supostas denúncias. Caso sejam comprovados eventuais desvios de conduta, os agentes serão devidamente afastados de suas funções e responderão na forma da lei”, conclui (apud SILVA: CYTRYNOWICZ, 2019)<sup>18</sup>.

Resta sabermos a qual lei o ministro se refere, visto em novembro de 2019, lembrando o Ato Institucional de 13 de dezembro de 1968 (AI-5), quando a ditadura suspendeu o *habeas corpus* e estabeleceu que estavam excluídos de qualquer apreciação judicial as ações praticadas de acordo com o AI-5, o presidente Bolsonaro encaminhou para apreciação do Congresso Nacional o excludente de ilicitude<sup>19</sup>.

A partir do vivido por vítimas e sobreviventes da ditadura civil-militar, mas também pelos corpos constantemente massacrados em presídios do tipo Carandiru e Altamira, parece-nos que para o Estado brasileiro torturar e matar cidadãos se justifica como parte de um discurso e uma disponibilidade que são sempre as mesmas.

Fala-se que para defender os cidadãos de bem deve-se obedecer ao soberano detentor do poder de morte e vida. Como numa guerra, o que importa é encarcerar e exterminar o inimigo independentemente do montante de cadáveres e de corpos torturados. Nessa contínua batalha a meta é de fato, “o amontoado de inimigos mortos, o

---

<sup>18</sup>É interessante observarmos a maneira como historicamente diferentes governos utilizam-se de discursos acerca da humanização da pena para promover o aumento do encarceramento no país. De acordo com o Relatório da Pastoral Carcerária, durante o governo de Franco Montoro no Estado de São Paulo (1983-1987) começaram a surgir políticas de humanização da prisão, a denominada Sociologia da Violência. No governo de Fernando Henrique Cardoso, foi criado o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH), que previa a construção de novos presídios como forma de combater a superlotação. Em São Paulo, as razões humanitárias elevaram as unidades prisionais de 21 às atuais 168, e mesmo durante os governos Lula e Dilma, a razão humanitária associada à democracia, à segurança e ao aumento do sistema carcerário continuou seguindo o modelo expansivo (LUTA Antiprisional no Mundo Contemporâneo 2018: 67-70).

<sup>19</sup>Previsto no pacote anticrime do ministro Sergio Moro, o dispositivo foi retirado por decisão de um grupo de trabalho da Câmara. Porém foi reapresentado pelo presidente como projeto de lei. Ao que parece, a ideia de ampliação do dispositivo, que já consta no Código Penal em três situações (estrito cumprimento do dever legal, em casos de legítima defesa e em estado de necessidade), é dar “legitimidade” a impunidade de agentes de segurança como policiais federais, civis e militares (artigo 144 da Constituição Federal de 1988), que cometerem “excessos” como assassinatos durante situações excepcionais, com são oficialmente descritas as missões GLO (Garantia da Lei e da Ordem).

qual é produzido de forma ativa, mediante a ação do homem e a força de seu próprio braço” (CANETTI, 1995: 274).

Contudo, a partir de Hannah Arendt dizemos que obedecer é também apoiar. Arendt associa a obediência como um apoio que se justifica pelo argumento moral do mal menor. A escolha pelo mal menor surge como uma responsabilidade da qual parece que não há como esquivarmo-nos, pois, “pedem a você que sacrifique um homem pela segurança da comunidade” (2004: 98). Na política, a fraqueza do argumento está no fato de que “aqueles que escolhem o mal menor esquecem muito rapidamente que escolhem o mal” (2004: 99). E escolher o mal, ainda que menor, não é apenas obedecer, mas apoiar. Nas torturas, assassinatos e desaparecimentos forçados da ditadura assim como nos massacres do Carandiru e de Altamira, a pergunta a ser feita não é “por que obedecem?”, mas “por que apoiam?”

No Brasil, o argumento do mal menor aparece associado ao julgamento *a priori* dos que por representarem uma ameaça à paz e a segurança social podem ter seus direitos “legitimamente” suspensos, como constantemente ocorre com corpos militantes políticos, femininos, LGBT, negros, indígenas, periféricos, etc. Para parcelas da sociedade, diante da ameaça que esses corpos representam aos homens de bem, é justificável que o aparelho de Estado escolha o mal menor. Os agentes da planificação, da administração e da execução da violência de Estado se transformam então “verdadeiros respeitadores” da lei e da ordem públicas. Decretada a impunidade os criminosos de Estado tornam-se parte dos cidadãos que agem de acordo com regras sociais aceitáveis para o viver conjunto e bem. E para alguns, em verdadeiros heróis, que abatem “com as próprias mãos, e sob grande perigo, o monstro” (CANETTI 1995: 254). No entanto, erra quem pensa que a impunidade desses criminosos atinge apenas vítimas descartáveis e seus familiares. São ações produzidas por engrenagens do aparelho de Estado e por isso seus efeitos, discursos e práticas atingem toda a população. Em outros termos, as implicações da conexão violência de Estado-impunidade circula entre as categorias de indivíduos fundados como cidadãos de bem e os constituídos como corpos torturáveis e matáveis.

De fato, apesar dos relatos dos diretamente atingidos pelo aparelho de Estado ditatorial, das lutas de familiares de vítimas e sobreviventes como a que resultou na condenação do Estado brasileiro no caso Araguaia, e mesmo após o relatório final da Comissão Nacional da Verdade, os modos de operar do aparelho de Estado ditatorial e a impunidade de seus agentes seguem associadas a estratégias de dominação, gestão e



extermínio dos ditos corpos “perigosos” como é a Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária.

Diante de tal perspectiva não nos parece incorreto afirmar que a associação violência -impunidade faz parte de uma política habilmente executada e administrada pelo aparelho de Estado. Um maquinismo que é fortalecido pela constante atualização do inimigo interno, que dentre outras questões se constitui como peça central à perpetuação da percepção social acerca da necessidade da violência de Estado contra os inimigos.

O aparelho de Estado só usa a violência contra os violentos. Contra os terroristas, os bandidos, os assassinos, os imorais. Novas vítimas são então fabricadas e suas memórias seguem sem direitos, ao mesmo tempo em que parcelas da coletividade são constituídas para compreender o viver conjunto e bem como uma guerra constante: nós, os cidadãos de bem e nossa segurança de grupo *versus* os outros, nossos inimigos ameaçadores, torturáveis e matáveis. E nessa guerra não é apenas justificável, mas também desejável que a violência de Estado seja vista como se *não fosse crime*.

Comparado com outros países da América Latina como Chile, Argentina e Uruguai, o Brasil se notabiliza por manter a impunidade dos agentes da ditadura. Também se destaca por sua política prisional e seus massacres de corpos encarcerados, majoritariamente negros e pobres. Temos a terceira população carcerária do mundo. *Alguém já se esqueceu de tudo isso? Tudo ficará por isso mesmo?*

## Referências

AGAMBEN, Giorgio. **O que resta de Auschwitz: o arquivo e a testemunha (Homo Sacer III)**. Trad. Selvino J. Assmann. São Paulo: Boitempo, 2008.

ARENDT, Hannah. **Responsabilidade e julgamento**. Trad. Rosaura Eichenberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

ARQUIDIOCESE de São Paulo. **Brasil: nunca mais**. Prefácio de Dom Paulo Evaristo Arns. Petrópolis: Vozes, 1985.

BARIFOUSE, Rafael. O que são e como agem as milícias acusadas de matar Marielle Franco. **BBC News Brasil**. São Paulo, 15 dez. 2018. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-46559926>>. Acesso em: 6 abr. 2019.

BETIM, Felipe. O escândalo de tortura no Pará que Bolsonaro e Moro consideram “besteira” e “mal-entendido”. **El País**, 09 out. 2019. Disponível em: <[https://brasil.elpais.com/brasil/2019/10/08/politica/1570570500\\_263393.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2019/10/08/politica/1570570500_263393.html)>. Acesso em 15 out. 2019.

CANETTI, Elias. **Massa e poder**. Trad. Sérgio Tellaroli. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

CAVASSA, Caroline; CESAR, Janaina. Documento inédito mostra que número de presos nos primeiros dias do golpe militar de 64 pode ser quatro vezes maior. **The Intercept\_Brasil**, 30 mar. 2019. Disponível em: < <https://theintercept.com/2019/03/30/documento-inedito-mostra-que-numero-de-presos-nos-primeiros-dias-do-golpe-militar-de-64-pode-ser-quatro-vezes-maior/>>. Acesso em: 10 jul. 2019.

COMISSÃO da Verdade do Estado de São Paulo/Rubens Paiva. **Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**, 2015. Disponível em: <<http://comissaodaverdade.al.sp.gov.br/F>>. Acesso em: 4 ago. 2017.

COMISSÃO Nacional da Verdade. **Relatório da Comissão Nacional da Verdade**. Brasília, Casa Civil, 2014. Disponível em: <<http://www.cnv.gov.br/>>. Acesso em: 3 ago. 2017.

CORTE Interamericana de Direitos Humanos. **Caso Lund e outros** (Guerrilha do Araguaia) vs. Brasil. Sentença de 24 de novembro de 2010. Disponível em: <[http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec\\_219\\_por.pdf](http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_219_por.pdf)>. Acesso em: 15 dez. 2018.

CRUZ, Maria Teresa. O massacre previsível no Pará com mais de 60 mortos. **Ponte Jornalismo**, 01 ago. 2019. Disponível em: < <https://ponte.org/o-massacre-previsivel-no-para-com-mais-de-60-mortos/>>. Acesso em: 20 ago. 2019.

DOSSIÊ Ditadura: mortos e desaparecidos políticos no Brasil (1964-1985). São Paulo: **Imprensa Oficial do Estado de São Paulo**: Instituto de Estudos sobre a Violência do Estado, 2009.

FORTES, Luiz Roberto Salinas. **Retrato calado**. São Paulo: Marco Zero, 1988.

FREUD, Sigmund. Luto e melancolia. In: **Sigmund Freud**: edição standard brasileira das obras psicológicas completas. Rio de Janeiro: Imago, 1996. v. 14.

INSTITUTO Vladimir Herzog. Disponível em: <<http://vladimirherzog.org/>>. Acesso em: 22 nov. 2017.

JUSTIÇA cancela 11 exonerações de Bolsonaro em órgão contra tortura. **Congresso Em Foco**, 12 ago. 2019. Disponível em: <<https://congressoemfoco.uol.com.br/direitos-humanos/bolsonaro-cancela-11-demissoes-de-bolsonaro-em-orgao-contratortura/>>. Acesso em: 30 out. 2019.

LUTA Antiprisional no Mundo Contemporâneo: um estudo sobre a experiência de redução da população carcerária em outras nações. **Pastoral Carcerária**, 2018.

MACHADO, Rocha; MACHADO, Assis. **Carandiru não é coisa do passado**: um balanço sobre os processos, as instituições e as narrativas 23 anos após o Massacre, Disponível em: <<https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/13989>>. Acesso em: 16 out. 2019.

NOTA da Pastoral Carcerária Nacional sobre o Massacre em Altamira. **Pastoral Carcerária**, 31 jul. 2019. Disponível em: <<https://carceraria.org.br/combate-e-prevencao-a-tortura/nota-da-pastoral-carceraria-nacional-sobre-o-massacre-em-altamira>>. Acesso em: 15 out. 2019.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. Trad. Renata Santini. São Paulo: n-1 edições, 2018.

MECANISMO Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, **COMUNICADO Público**, 2019. Disponível em: <<https://www.conectas.org/wp/wp-content/uploads/2019/07/Comunicado-MNPCT-sobre-o-Par%C3%A1.pdf>>. Acesso em: 01 nov. 2019.

SEMPRÚN, Jorge. **A escrita ou a vida**. Trad. Rosa Freire D'Aguiar. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

SILVA, Lucas; CYTRYNOWICZ, Luisa. **Pastoral Carcerária**, 8 nov. 2019. Disponível em: <[https://carceraria.org.br/combate-e-prevencao-a-tortura/artigo-forca-tarefa-de-intervencao-e-modelo-brutal-de-gestao-dos-presidios?fbclid=IwAR3dq16E0vY6DkwYvBugjRQ5oNLeFAIQf9oi\\_JlgMnhPK1EIvZQwBR\\_5uvM](https://carceraria.org.br/combate-e-prevencao-a-tortura/artigo-forca-tarefa-de-intervencao-e-modelo-brutal-de-gestao-dos-presidios?fbclid=IwAR3dq16E0vY6DkwYvBugjRQ5oNLeFAIQf9oi_JlgMnhPK1EIvZQwBR_5uvM)>. Acesso em: 22 nov. 2019.

SILVIA, Irmã Petra. **Os relatos de Altamira: ‘meu filho foi totalmente carbonizado’**. Ponte Jornalismo, 10 ago. 2019. Disponível em: <<https://ponte.org/artigo-os-relatos-de-altamira-meu-filho-foi-totalmente-carbonizado/>>. Acesso em: 19 nov. 2019.

STABILE, Arthur. STF deve manter a condenação dos PMs envolvidos no Massacre do Carandiru, diz MPF. In: **Ponte: direitos humanos**, justiça e segurança pública. 31 jan. 2018a. Disponível em: <<https://ponte.org/mpf-defende-que-stf-mantenha-condenacao-dos-pms-envolvidos-no-massacre-do-carandiru/>>. Acesso em: 25 fev. 2018.

QUEIROZ, Silvia Maria Brandão. **As máquinas de memória: o corpo-vítima da ditadura militar brasileira como peça dos processos de subjetivação do contemporâneo**. 2019. Tese (Doutorado em Filosofia) – Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Universidade Federal de São Paulo, Campus Guarulhos, São Paulo, 2019.

RICOEUR, Paul. **Vivo até a morte: seguido de fragmentos**. Trad. Eduardo Brandão. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012.

TELES, Janaina de Almeida. **Memória dos cárceres da ditadura: os testemunhos e as lutas dos presos políticos no Brasil**. 2011. Tese (Doutorado) – Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

TELES, Edson. A memória do corpo calado: das cenas, das questões e dos processos de uma filosofia do cotidiano. In: **Revista Transversos**, n.12, 2018. Grupo Tortura Nunca Mais do Rio de Janeiro: Três décadas de resistência. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/transversos/article/view/33709>>. Acesso em: 12 jul. 2019.

VINTE e cinco anos do Carandiru: chega de massacres (2017). **Pastoral Carcerária**, 02 out. 2017. Disponível em: <<https://carceraria.org.br/combate-e-prevencao-a-tortura/25-anos-do-carandiru-chega-de-massacres>>. Acesso em: 12 dez. 2018.